

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 076/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I – Termo de Referência do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração Pública não se obriga a adquirir quantidades mínimas.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A(s) amostra(s), a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 18/05/2016, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 — Centro — Registro/SP — Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 18/05/2016 a partir das 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	_ Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração**, **sito a Rua José Antonio de Campos**, **250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se **no dia 18/05/2016** com início previsto para **as 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A(s) amostra(s), os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento das amostras, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 18/05/2016.

CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 18/05/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 18/05/2016.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

#### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.
- 1.2 O valor total estimado para o certame é de R\$ 1.085.180,50 (um milhão oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme estimativa de preços constante dos autos do processo administrativo nº 076/2016.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. -** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2ª	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- **b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- **c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- **d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

#### 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 -** A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- **3.1.1 -** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2ª	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- **4.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.3.1 –** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- **4.4 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.5 –** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6 -** A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

# 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital <u>deverá ser apresentada fora</u> dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Habilitação.

#### 5.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**5.2.1** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Habilitação.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2ª	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **5.2.2** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **5.2.2.1 -** A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **5.3 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 076/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 18/05/2016
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO № 076/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 18/05/2016
NOME DA PROPONENTE:

- **5.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **5.5 -** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).**

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### 6 - DAS AMOSTRAS

- **6.1 -** As empresas licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Habilitação.
- 6.2 As amostras deverão estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.
- 6.3 Somente serão analisadas as amostras dos detentores das melhores propostas e que tenham atendido aos requisitos de habilitação.
- **6.3.1 -** Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.
- **6.3.2 –** Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas neste edital, manuseio, falhas de fabricação, acabamento e segurança. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.3.2.1** Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
- **6.4 -** Caso a empresa primeira colocada seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação e a amostra apresentada, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.
- **6.4.1 -** Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.
- **6.5** As amostras dos vencedores não serão devolvidas, ficarão armazenadas no almoxarifado para confrontar com os produtos entregues. As demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 15 (quinze) dias após a publicação da homologação, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, nº 250 Centro- Registro/SP.

Rubricas: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 As licitantes <u>DEVERÃO</u> preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, <u>no campo MARCA colocar o MODELO se houver.</u> Salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo. <u>Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA</u> devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, <u>sendo apresentada dentro do Envelope 01 Proposta de preços.</u>
- 7.1.1 A licitante que não colocar o modelo do item no campo MARCA na planilha eletrônica, como mencionado no item acima, desde que não seja possível sanar na sessão, poderá ser desclassificado para o item e/ou proposta.
- 7.2 Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.
- 7.2.1 É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.2.2 A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 7.2.3 O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.
- 7.3 A licitante deverá apresentar dentro Envelope nº 01 Proposta de Preços **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ**, **Inscrição Estadual**, **Inscrição Municipal**, **endereço/CEP**,

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

telefone/fax, e-mail, conta bancária, número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. Conforme modelo do ANEXO X.

- **7.4 -** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- **7.5.** Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- **7.5.1 -** Para preencher a planilha de orçamento, a licitante deverá observar as especificações técnicas de cada item. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou as especificações técnicas, e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- 7.6. Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.
- **7.7.** Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **7.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, quaisquer tributos, custos e despesas omitidos da proposta ou incorretamente cotados será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, sendo as mercadorias fornecidas sem ônus adicionais.
- **7.9.** Prazo de garantia conforme **Item 16** do presente edital.
- **7.10.** A licitante **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, o que segue:
- a) Apresentar, caso os itens tenham sido cotados, cópias do Registro dos produtos no Ministério da Saúde que poderá ser em cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifá-lo na respectiva cópia ou cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou cópia acompanhado do original para a autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado a verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou Membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

Rubricas: 1ª	2ª	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- b) Apresentar DECLARAÇÃO de disponibilidade e ou de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA (Classe de risco III), dos itens cotados, objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade, conforme modelo do ANEXO XII.
  - b.1) Caso não haja registro e/ou Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA e/ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- c) DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, que a validade dos insumos será de 18 (dezoito) meses a partir da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme modelo do ANEXO XI.
- **7.11.** O valor total estimado para o certame é de **R\$ 1.085.180,50 (um milhão oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.
- **7.11.1** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.
- Os **subitens 7.11** e **7.11.1.** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

#### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

**8.1 –** O Envelope nº 02 – Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Rubricas: 1 <sup>a</sup> Vis	isto do Jurídico
------------------------------	------------------



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (\*)
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade; (\*)
  - (\*) A prova de regularidade mencionada nas alíneas "b" e "c" poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **b.1)** Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

**b.2)** Caso algum índice do **subitem 8.1.3.** alínea "**b.1**" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**item 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada por item, **será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rubricas: 1ª	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### 8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

#### 8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme modelo do ANEXO V);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Conforme modelo do ANEXO VI);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Conforme modelo do ANEXO VIII);
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (Conforme modelo do ANEXO IX);
- e) Declaração da licitante de que caso seja vencedora do certame, apresentará no momento da Assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. (Conforme modelo do ANEXO XIII); (\*)
  - (\*) Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a licitante (vencedora) deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2ª	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- (\*) Caso não haja a licença de funcionamento, deverá ser apresentada comprovação de que a empresa é isenta.
- f) Declaração da licitante de que caso seja vencedora do certame, para o item das tiras reagentes, concorda em fornecer 350 (trezentos e cinquenta) aparelhos novos para medir a glicemia capilar, sem ônus e conforme a necessidade, garantindo desta forma a compatibilidade das tiras com o aparelho. (Conforme modelo do ANEXO XIV). (\*)
  - (\*) Caso a empresa vencedora das tiras não seja a atual fornecedora, deverá se comprometer a efetuar a troca de todos os aparelhos já fornecidos aos pacientes (1000 aparelhos), e dar treinamentos de uso aos Técnicos da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.2.2 -** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **8.2.3 -** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **8.2.4 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.2.5 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.2.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **8.2.7 -** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 9.14** deste edital.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2ª	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

**8.2.8 -** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **9.1.1.** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 "HABILITAÇÃO".
- **9.1.2. -** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.1.3. -** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.
- **9.2.1. -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.
- **9.3. -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário;
- 9.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,0001.
- **9.5.1. -** Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- **9.6. -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	. 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- **9.7.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **9.7.1.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **9.7.1.**
- **9.8.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **9.7.1.**
- **9.9.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **9.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **9.7.1** e **9.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **9.7.**, com vistas à redução do preço.
- **9.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.12.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- **9.12.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **9.12.2. -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **9.12.3. -** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

Rubricas: 1ª	2ª	Visto do Jurídico



- **9.12.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.14.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **8.1.2**, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **9.14.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **9.14** deste **item 9** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.14.2.** A comprovação de que trata o subitem **8.1.2** do **item 8** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **9.14.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- **9.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Rubricas: 1 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> Visto do Jurídico	Rubricas: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico
---	--------------	----------------	-------------------



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **9.16. -** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **9.17.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30** (**trinta**) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.
- **9.18.** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **9.19. -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1 –** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.1.1 –** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **10.1.3** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

## <u>11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

**11.1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **11.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **11.5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.7 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 16h30min.
- 11.8 A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** e do **Termo de Ciência e Notificação**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **12.2 -** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- **12.3** A adjudicatária deverá, no prazo de **05** (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 —

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação e** apresentar os documentos para os quais declarou apresentar neste momento.

- **12.4 -** O não cumprimento do disposto no **item 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.
- **12.4.1 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.4.2 -** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:
- a) O Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA (Classe de risco III), dos itens cotados, objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade (\*).
  - (\*) Caso não haja registro e/ou Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA e/ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- b) A licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade (\*).
  - (\*) Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a licitante (vencedora) deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.
  - (\*) Caso não haja a licença de funcionamento, deverá ser apresentada comprovação de que a empresa é isenta.
- 12.5.1 O descumprimento do subitem 12.5, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de

Rubricas: 1ª	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

## Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 20.

- **12.6 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.6.1 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.6.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.6.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
- **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.6.4 -** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - O Registro de Preços	terá validade de	12 (Doze) meses	. A vigência da At	a de Registro
de Preços ficará condicionad	da à data da sua	assinatura e à va	ilidade do presento	e Registro de

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## <u>14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- **14.1 -** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.
- **14.1.1 -** Os produtos deverão ser entregues em um dos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da própria Secretaria, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- **14.1.2 -** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.
- **14.1.3 -** Abaixo os endereços dos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde:
- **a) ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Rua Sinfrônio Costa nº 686 Centro, e Rua Capitão João Pocci nº 253 Centro Registro/SP.
- **14.1.3.1** Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria.
- **14.2 -** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 14.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento e amostras apresentadas, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega (nos casos de produtos com validade determinada).

#### 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 -	Ο	objeto	da	presente	licitaçã	ão ser	á rece	ebido	proviso	orian	nente	para	a efeito	de	posterior
verifica	ação	da c	onfo	rmidade	dos pro	dutos	com a	a esp	ecificaç	ção.	O obj	eto d	deverá	ser	entregue,

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

- **15.2 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **16 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**16.1 –** O objeto do presente contrato tem garantia quanto à vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual.

## 16.1.2 - Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

#### 17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

## <u>17.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.</u>

17.2	O pa	gament	o da	Nota F	Fiscal	son	nente	será	efetuado	confor	me cro	onogi	rama	da Se	creta	ria
Municip	oal de	Finanç	as, e	e ocor	rerão	em	uma	das :	seguintes	datas:	11/21	ou 3	30/31,	desd	e que	а

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

- **17.2.1.** As datas relacionadas no **subitem 17.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- **17.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- **17.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **17.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **18 - DO REAJUSTE**

- **18.1** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **18.1.1** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **19.1 –** Dos direitos:
- **19.1.1 -** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **19.2 –** Das Obrigações:

<b>5</b> 1 1 10		
Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2a	Visto do Jurídico
		Viole de Carraico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### 19.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

#### 19.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- **g)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2ª	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- I) Fornecer 350 (trezentos e cinquenta) aparelhos novos para medir a glicemia capilar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Registro, e conforme a necessidade, garantindo desta forma a compatibilidade das tiras com o aparelho, e dar treinamentos de uso aos Técnicos da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Caso a empresa vencedora das tiras não seja a atual fornecedora, deverá se comprometer a efetuar a troca de todos os aparelhos já fornecidos aos pacientes (1000 aparelhos), e dar treinamentos de uso aos Técnicos da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1 -** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **20.1.1 -** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	. 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- **20.2 -** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 20.3 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 20.4 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5 alínea "a" e/ou "b", ou apresentá-lo de forma defeituosa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 20.5 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **20.6 -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Rubricas: 1ª	2ª	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **20.7 -** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas "c"** e/ou **"d"**.
- **20.8** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **20.9 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **20.9.1** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **20.9.2 –** A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **20.10** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- **20.10.1** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **20.10.2 –** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **20.11 -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

#### 21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rubricas: 1ª	 _ Visto do Jurídico



- **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- c) Tiver presentes razões de interesse público.
- **21.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **21.3 -** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **21.4 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.5 -** Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do **item 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **21.6** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, guando ocorrer:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

#### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **22.2.1 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **22.3 -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- **22.4 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **22.5** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: <a href="www.registro.sp.gov.br">www.registro.sp.gov.br</a>.
- 22.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.7 Integram o presente Edital:

	DE REFERENCIA:

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;** 

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DOS PRODUTOS;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS APARELHOS DE GLICEMIA CAPILAR;

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro/SP, 03 de maio de 2016.

#### DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

#### VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

I	TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.
	1	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia que aceite amostra de sangue capilar, venoso e neonato para uso em monitor compatível. Com faixa de medição de 10 a 600 mg/ml. Memória mínima de 200 resultados, contendo o resultado, data e hora, tempo de leitura máximo de 10 segundos, tamanho da amostra igual ou inferior a 2 microlitros, aceitando a segunda gota de sangue. Embalagem: caixa com 50 unidades. E possua registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA (Classe de risco III).	Caixa	7.000
	2	Lanceta descartável para punção digital / sangue capilar; com agulha siliconizada, ponta trifacetada em aço inoxidável, estéril, com dispositivo de segurança conforme NR 32. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. Embalagem com 100 lancetas.	Unidade	300.000
	3	Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 100 UI, incolor, com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões: (8 x 0,33 mm), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão, com dispositivo de segurança, não permitindo sua reutilização. Deve atender a NR nº 32. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deve atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006.	Unidade	261.000

Rubricas: 1ª	2ª	Visto do Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		V	ALOR TOTAL		
Referer AQUIS PACIEI	SULA PRIMEIRA – DO OBJETO F inte REGISTRO DE PREÇOS IÇÕES FUTURAS DE TIRAS, NTES INSULINO DEPENDENTE io de Sistema Presencial, através d	REGISTRO PELO PE LANCET S DESTE	DE PREÇOS RÍODO DE 12 TAS E SERINGA MUNICÍPIO, na	AS, DESTIN modalidade d	ADAS AOS



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Os produtos deverão ser entregues em um dos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da própria Secretaria, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Abaixo os endereços dos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde:

a) **ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Rua Sinfrônio Costa nº 686 – Centro, e Rua Capitão João Pocci nº 253 – Centro – Registro/SP.

Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento e amostras apresentadas, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega (nos casos de produtos com validade determinada).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto à vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual.

#### Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	_ Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

## A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Dulada a 48	<b>0</b> 8	Minto de lo girlino
Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>u</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos
- 1.1 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das Obrigações
- 2.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	_ Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- 2.2 Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:
- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- **g)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_ 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- I) Fornecer 350 (trezentos e cinquenta) aparelhos novos para medir a glicemia capilar, sem ônus a Prefeitura Municipal de Registro, e conforme a necessidade, garantindo desta forma a compatibilidade das tiras com o aparelho, e dar treinamentos de uso aos Técnicos da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Caso a empresa vencedora das tiras não seja a atual fornecedora, deverá se comprometer a efetuar a troca de todos os aparelhos já fornecidos aos pacientes (1000 aparelhos), e dar treinamentos de uso aos Técnicos da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 1.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	_2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- 2 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 4 A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5 alínea "a" e/ou "b" do edital, ou apresentá-lo de forma defeituosa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades.:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Rubricas: 1ª	_ 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- 7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas "c"** e/ou "**d"**.
- 8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- 9.1 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 9.2 A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- 10.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.2 Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do **item acima**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **d)** Atraso injustificado no fornecimento;

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	. 2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/ Órgão Gerenciador	REPRESENTANTE LEGAL P/ Detentor da Ata
Testemunhas:	
Nome: R.G:	Nome: R.G:

#### VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### PROCESSO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

, cr Nº, C epígrafe, conferindo-lh recursos e desistir de	por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob nedencia como seu representante o Sr, Roper por por por por por por por por por po
·	
	(LOCAL E DATA)
	(REPRESENTANTE LEGAL)
OBS.: Assinatura(s) cor conforme Contrato Soci	firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim al da sociedade.
	á vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da forme previsto no item 4 do Edital.

\_ Visto do Jurídico\_\_

\_\_ 2ª

Rubricas: 1<sup>a</sup>\_\_\_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL	
	(COM CARIMBO DA EMPRESA)	
	M PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA I	EMPRESA
LICITANTE)		

Visto do Jurídico\_

2<sup>a</sup>

Rubricas: 1<sup>a</sup>



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

possuímos no nosso perigoso ou insalubre, de aprendiz, a partir do	, (nome completo), representante legal of n.º 076/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016, decla quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabal e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo s 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da o artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;	participar no aro, que não lho noturno, na condição
	(LOCAL E DATA)	
-	REPRESENTANTE LEGAL	
OBS: ELABORAR EM PAPI	EL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPR	ESA.
Rubricas: 1ª	2aVisto do Jurídico	



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

	(LOCAL E DATA	A)	
	REPRESENTANTE L (COM CARIMBO DA EN		
Rubricas: 1ª	2ª	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

Declaro, sob penas da lei, sem que a empresa, é	visto na Lei Co er na integra, esempate no i	(denominação da oempresa OU emp omplementar nº 123 estando apta, por procedimento licitat	a pessoa jurídica), CNP. cresa de pequeno porte), nos d, de 14 de dezembro de 2006, rtanto, a exercer o direito de ório do Pregão Presencial no
Por ser verdade, firmamos a pr	esente sob as	penas da Lei.	
-	(LOCA	AL E DATA)	-
	_	NTANTE LEGAL BO DA EMPRESA)	
	<b>7</b> 2	Visto do Ju	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

do C.P.F. n° declaro para os devid	ortador(a) da Carteira de Identidade nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurío s fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Emprimento das obrigações do objeto da licitação.	
	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)	

Visto do Jurídico

2<sup>a</sup>

Rubricas: 1a\_\_\_\_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Fu (nome completo)	Portador(a) da Carteira d	de Identidade nº	e
do C.P.F. n°jurídica), declaro para		oresentante legal da em <sub>l</sub> sinarei a Ata de Registro	oresa (nome da pessoa o de Preços e Termo de
	(LOCAL	_ E DATA)	
	REPRESEN	TANTE LEGAL	_
		O DA EMPRESA)	
Rubricas: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PRECOS

PREGAO PRESENCIAL N° 039/20	16 – REGISTRO DE	PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO/CEP:		
TELEFONE/FAX:		
E-MAIL:		
CONTA BANCÁRIA:		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPO	STA DE 60 (SESSE	NTA) DIAS
	(LOCAL E DATA	)
	IATURA DO REPRES CARIMBO DA EMPR	
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ FAZ PREÇOS.	ZER PARTE DO EN\	/ELOPE 01 – PROPOSTA DE
Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup> \	/isto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

PROCESSO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Rubricas: 1a\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

empresa	umos será de 18 (dezoito) meses a pa	representante legal da lica), declaro para os devidos
	(LOCAL E DATA)	
	REPRESENTANTE LEGAL (COM CARIMBO DA EMPRESA)	

\_ Visto do Jurídico\_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

PROCESSO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

Eu (nome completo) P	ortador(a) da Carteira de Identidade nº			e do
C.P.F. n°	representante	legal	da	empresa
	(nome da pessoa jurídica),	declaro para	os devid	os fins, de
que apresentarei no at	to da assinatura da Ata de Registro de	Preços e T	ermo de	Ciência e
Notificação, o Certifica	do de Boas Práticas de Fabricação en	nitido pela <i>A</i>	NVISA (	Classe de
risco III), dos itens co	tados, objeto da presente licitação, de	ntro do praz	o de vali	dade.
	·	_		
	LOCAL E DATA			
N	NOME E ASSINATURA DO REPRESENTAN	TE LEGAL		
	CARIMBO DA EMPRESA	- = == <b>3</b>		

Rubricas: 1<sup>a</sup>\_\_\_\_\_\_ Visto do Jurídico\_\_\_\_\_\_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

PACIENTES INSULINO DEPEN	IDENTES DESTE MUNICÍP	IO.	
Eu	e do C.P.F. n° (non	ne da pessoa jurídica), dec	esentante claro para
de Ciência e Notificação, a lice Sanitária Estadual ou Municipal	ença de funcionamento, exp	oedida pela Secretaria de \	Vigilância
	(LOCAL E DATA)		
NOME E AS	SSINATURA DO REPRESEN CARIMBO DA EMPRESA	=	

Rubricas: 1<sup>a</sup>\_\_\_\_\_\_ Visto do Jurídico\_\_\_\_\_\_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS APARELHOS DE GLICEMIA CAPILAR

PROCESSO N° 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

Eu	arelhos novos esta forma a c dos itens, con acientes (800 a	para medir a compatibilida ncordamos ta aparelhos), e	a glicemia cap de das tiras ambém em ef dar treiname	oilar, sem ônus e com o aparelho. etuar a troca de
	(LOCAL E DAT	¯A)		
NOME E ASSINATI CAR	JRA DO REPR IMBO DA EMF		E LEGAL	

Visto do Jurídico

2<sup>a</sup>

Rubricas: 1<sup>a</sup>\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 - Centro - Registro-SP - CEP 11.900-000 Tel.: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 www.registro.sp.gov.br - rafael.adm@registro.sp.gov.br

### ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
ADVOGADO (S):
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Registro, XX de XXXXXX de 2016.
CONTRATANTE
NOME E CARGO:
ASSINATURA:
CONTRATADA
NOME E CARGO:E-MAIL INSTITUCIONAL:E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
Rubricas: 1 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> Visto do Jurídico



C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N° 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS E SERINGAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES DESTE MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAI	L <b>:</b>			
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE:	ESTADO:	FONE:()	FAX: ()	
PESSOA PARA	CONTATO:			
DECLARO QUE IDENTIFICADA.		O A INTERNET, INTEG	RALMENTE O EDITA	AL DA LICITAÇÃO ACIMA
LOCA	AL:	,	DE	2016.
		ASSINATU	RA	
Senhor Licitante,				
Visando comunica	ação futura entre a I	PREFEITURA MUNICIPAI	DE REGISTRO e sua	empresa, solicitamos a Vossa

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565 ou 13-3821-2591.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubricas: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	